



ESTADO DE GOIÁS  
JUSTIÇA ELEITORAL  
PODER JUDICIÁRIO

N.º .....

Goiânia,

P O R T A R I A Nº 284/86.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Arbitrar, nos termos dos artigos 1º e 2º, ítem V, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, ao servidor do Quadro Permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Sr. ADEMAR RIBEIRO DOS SANTOS, dez (10) diárias, no valor unitário de Cz\$360,00, (trezentos e sessenta cruzados), correspondentes aos dias 29, 30 e 31/10 e 1º, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/11/86, datas em que esteve ausente desta Capital, no interior do Estado, a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 10 DIAS DE NOVENBRO DO ANO DE 1986.

Des. HOMERO SABINO DE FREITAS  
Presidente